



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Ilm^o Sr. Presidente,
 Arthur Rumpel Joanela
 N/C

INDICAÇÃO


Art.92 do Regimento Interno

O vereador que este subscreve requer, que após ouvido o plenário seja oficiado a Ilm^o Sr^a **Prefeita Municipal Ana Paula Del'Olmo**, que solicite ao setor competente fazer um estudo sobre a viabilidade legal e orçamentária para pagar o Adicional de Periculosidade aos Conselheiros Tutelares.

JUSTIFICATIVA:

O Adicional de Periculosidade está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para trabalhadores com exposição permanente à materiais e/ou situações que coloquem sua vida ou a sua integridade física em iminente risco. Os Conselheiros Tutelares, embora não citados na CLT estão sujeitos à diversas situações que expõem sua vida ao proteger os Direitos de Crianças e Adolescentes, pois o alvo de suas ações são famílias, na grande maioria, com condutas consolidadas de negligência, abuso psicológico e físico, muitas vezes associados ao uso abusivo de álcool e drogas ilícitas e conseqüentemente, perdem o controle de suas atitudes e emoções com facilidade, que implicam diretamente em risco à integridade física e a vida destes profissionais. Atualmente, vários Municípios já entenderam essa particularidade da função de Conselheiro Tutelar e já consolidaram o direito ao Adicional de Periculosidade em forma de Lei Municipal e no caso de Cacequi, basta incluir a profissão de Conselheiro Tutelar na Lei Municipal nº 2.951 de 20 de dezembro de 2007 que no seu Art. 2º dispõe sobre as atividades perigosas.

Sala das sessões, em 11 de agosto de 2025.


 Ver. CLAUDIOMIRO GOULARTE SALLAS
 (MARRECO)
 Bancada do Republicanos

291
 Câmara Municipal
 CACEQUI-RS
 Prot. *07.291* Pag. *30*
 Dat. *11.08.25*


01.14.1.45
11.08.25

ENCAMINHE-SE
 Em *11/08/25*